



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
INSTITUTO FEDERAL DE ALAGOAS
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA, PÓS-GRADUAÇÃO E INOVAÇÃO**

**PROGRAMA INSTITUCIONAL DE BOLSAS DE INICIAÇÃO CIENTÍFICA E DE
DESENVOLVIMENTO TECNOLÓGICO E INOVAÇÃO
IFAL/CNPq/FAPEAL**

EDITAL Nº 04/2020 - PRPPI/IFAL (Retificação 02)

**CHAMADA DE PROJETOS 2020/2021 - BOLSAS INSTITUCIONAIS DE INICIAÇÃO
CIENTÍFICA (PIBIC/CNPq/FAPEAL), BOLSAS INSTITUCIONAIS DE INICIAÇÃO
CIENTÍFICA NAS AÇÕES AFIRMATIVAS (PIBIC-Af/CNPq) e BOLSAS DE INICIAÇÃO
EM DESENVOLVIMENTO TECNOLÓGICO E INOVAÇÃO (PIBITI/CNPq)**

A Pró-reitoria de Pesquisa, Pós-graduação e Inovação (PRPPI), do Instituto Federal de Alagoas (IFAL), torna público o presente edital para a abertura de inscrições do Programa de Bolsas Institucionais de Iniciação Científica PIBIC/CNPq/FAPEAL, Programa de Bolsas Institucionais de Iniciação Científica nas Ações Afirmativas PIBIC-Af/CNPq e Programa de Bolsas de Iniciação em Desenvolvimento Tecnológico e Inovação (PIBITI/CNPq).

1. OBJETIVOS

1.1. O PIBIC é um Programa Institucional de Bolsa de Iniciação Científica que tem como objetivo contribuir para a iniciação de estudantes do ensino superior (exceto cursos de complementação pedagógica) em atividades de pesquisa por meio de concessão de bolsas de iniciação científica.

1.2. O PIBIC-Af é um Programa Institucional de Bolsas de Iniciação Científica que tem como missão complementar as ações afirmativas já existentes, oferecendo aos/às alunos/as beneficiários/as dessas políticas a possibilidade de participação em atividades acadêmicas de iniciação científica.

1.3. O PIBITI é um Programa Institucional de Bolsas de Iniciação em Desenvolvimento Tecnológico e Inovação que visa estimular estudantes do ensino superior ao desenvolvimento e transferência de novas tecnologias e inovação.

2. MODALIDADE DE AUXÍLIO

2.1. São concedidas pelo CNPq e pela FAPEAL quotas anuais de bolsas de iniciação científica e tecnológica. As bolsas disponibilizadas serão concedidas por um período de 12 meses, de agosto de 2020 a julho de 2021.

2.2. O número de cotas de bolsa será definido pelo CNPq e pela FAPEAL após a validação do relatório institucional enviado pelo IFAL.

2.3. A concessão da bolsa está condicionada à disponibilidade orçamentária e financeira das agências de fomento supracitadas.

2.4. As bolsas serão pagas mensalmente para os alunos bolsistas, pelas agências de fomento, apenas em conta corrente do Banco do Brasil, no valor atual de R\$ 400,00 (quatrocentos reais) mensais. Caso não possua conta corrente no referido banco, o estudante deverá abri-la logo após a publicação da aprovação do projeto.

2.5. O resultado do processo de seleção será divulgado no sítio do IFAL <https://www2.ifal.edu.br/o-ifal/pesquisa-pos-graduacao-e-inovacao/editais>

2.6. Os recursos deste edital não contemplam despesas de capital e/ ou custeio.

3. REQUISITOS E OBRIGAÇÕES DOS/AS PARTICIPANTES

3.1. QUANTO AO/À PROPONENTE/ORIENTADOR/A

a) Ser servidor/a do quadro permanente do IFAL com titulação mínima de Doutorado para bolsas do CNPq e mínima de Mestrado, para bolsas da FAPEAL;

b) Possuir Currículo Lattes atualizado em um período de seis (6) meses anteriores à data do seu encerramento;

c) Não possuir pendência com as agências de fomento como Fundação de Amparo à Pesquisa de Alagoas (FAPEAL) e/ou Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico (CNPq), nem estar inadimplente com os programas institucionais geridos pela PRPPI, PROEX e PROEN do IFAL.

d) Disponibilizar, pelo menos, duas horas por semana à orientação do/a aluno/a de Iniciação Científica;

e) Participar, quando convocado/a, de Comitês locais de Avaliação. Exceções feitas aos casos com justificativa por escrito e aceitas pela Coordenação/Departamento de Pesquisa e Extensão do IFAL onde o/a servidor/a estiver lotado/a;

f) Participar das sessões dos Eventos de Iniciação Científica e Tecnológica do IFAL e Simpósios de Pós-Graduação, especialmente naquelas em que seus/suas orientandos/as apresentarem trabalhos;

g) Participar de eventos de Iniciação Científica e Tecnológica do IFAL e Simpósio de Pós-graduação como Coordenador/a de Sessão, Avaliador/a de Trabalhos ou Revisor/a de resumos, sempre que solicitado;

h) Estar vinculado/a a núcleo/grupo de pesquisa certificado pela Instituição;

i) O/A orientador/a deverá incluir o nome do/a bolsista nas publicações e nos trabalhos apresentados em congressos e seminários, cujos resultados tiveram a participação efetiva do/a bolsista;

- j) É vedado ao/a orientador/a repassar a orientação de seu(s)/sua(s) bolsista(s) a outro/a docente. Em casos de impedimento do/a orientador/a, a(s) bolsa(s) será(ão) redistribuída(s);
- k) É vedada a divisão da mensalidade de uma bolsa entre dois ou mais alunos/as;
- l) Não encerrar o vínculo com o Instituto até o período de conclusão da orientação;
- m) É proibida a apresentação de projeto que já tenha sido beneficiado por outras fontes oficiais de fomento (por exemplo FAPEAL);
- n) É proibida a inclusão de candidatos/as a bolsistas que já possuam bolsas financiadas por agências de fomento para o período 2020-2021;
- o) Fica impedido de participar como orientador/a deste processo seletivo, servidores/as em licenças ou afastamentos remunerados, ou para interesse particular. Entretanto, o/a servidor/a afastado/a para realização de qualificação acadêmica, em cursos **stricto sensu**, poderá orientar projetos de pesquisa neste edital desde que o referido projeto possua correlação com sua pesquisa de dissertação ou tese.

3.2. QUANTO AO/À ALUNO/A

- a) Estar regularmente matriculado/a em curso de graduação no IFAL e não ser concluinte dos cursos ofertados pelo Campus até o término da vigência da bolsa (julho de 2021);
- b) Possuir Currículo Lattes atualizado em um período de seis (6) meses anteriores à data do seu encerramento;
- c) Apresentar coeficiente de rendimento escolar maior ou igual a 7,0 e, preferencialmente, que não tenha sido reprovado/a em nenhuma disciplina. Estudantes no primeiro ano do curso estão dispensados/as de cumprir este pré-requisito uma vez que ainda não possuem histórico consolidado.
- d) Não acumular bolsas (não ser beneficiário de qualquer outra bolsa). O recebimento de auxílios de assistência estudantil (alimentação, moradia, transporte) não impede o recebimento de bolsa PIBIC/PIBITI;
- e) Ter disponibilidade para desenvolver as atividades do plano de trabalho proposto em regime de dedicação de 20 (vinte) horas semanais;
- f) Cumprir integralmente as atividades previstas no plano de trabalho vinculado ao projeto de pesquisa;
- g) Apresentar, ao término do período de duração da bolsa, os resultados alcançados no desenvolvimento do plano de trabalho por meio de Relatórios e sob a forma de exposições orais, por ocasião de eventos Científicos e Tecnológicos do IFAL e da Rede Federal;
- h) Elaborar e entregar relatório técnico-científico das atividades desenvolvidas, no período de vigência da bolsa, nas datas solicitadas ou em caso de cancelamento da bolsa;
- i) Fazer referência à condição de bolsista IFAL/CNPq ou IFAL/FAPEAL nas publicações e trabalhos apresentados;
- j) Não ter vínculo empregatício e dedicar-se às atividades acadêmicas e de pesquisa;
- k) É vedada a divisão de uma mesma bolsa entre dois/duas ou mais alunos/as;
- l) Devolver ao CNPq, em valores atualizados, a(s) mensalidade(s) recebida(s) indevidamente, caso os requisitos e compromissos estabelecidos acima não sejam cumpridos;
- m) Os/As alunos/as selecionados/as e indicados/as pelos/as orientadores/as para o PIBIC-Af deverão, obrigatoriamente, ter ingressado no IFAL por ação afirmativa de acordo com a Lei nº 12.711/2012.

4. REQUISITOS DO PROJETO

- 4.1. Apresentar viabilidade técnica (preencher Anexo 1) e estar em consonância com o disposto na Portaria MCTIC nº 1.122/2020, com texto alterado pela Portaria MCTIC nº1.329/2020 para desenvolvimento científico nas Áreas de Tecnologias Prioritárias definidas pelo MCTIC (www.mctic.gov.br/mctic/opencms/legislacao/portarias/Portaria_MCTIC_n_1122_de_190_32020.html).
- 4.2. Os projetos de pesquisa que envolvam seres humanos ou patrimônio genético e conhecimento tradicional associado deverão estar em conformidade com a legislação pertinente. Caberá ao/à coordenador/a do projeto a responsabilidade pela sua submissão à análise do Comitê de Ética da pesquisa com Seres Humanos – CEP (Plataforma Brasil) ou Sistema Nacional de Gestão do Patrimônio Genético e do Conhecimento Tradicional Associado (SisGen), quando necessário.
- 4.3. Deve, necessariamente, ter características de Iniciação Científica ou Tecnológica e não deve ter caráter de estágio, simples coleta de dados ou projeto de extensão.
- 4.4. Os projetos devem ser elaborados conforme o modelo proposto nos Anexos 2 (PIBIC) e 3 (PIBITI).
- 4.5. O plano de trabalho deverá, obrigatoriamente, ser inserido no projeto e deve ser detalhado e individualizado para cada bolsista, conforme anexo correspondente.
- 4.6. Os projetos que não atenderem os critérios descritos serão automaticamente desclassificados.
- 4.7. Ter mérito de acordo com os critérios estabelecidos neste edital, conforme Anexo 4.

5. CRONOGRAMA

- 5.1. O cronograma deste edital obedecerá ao disposto no quadro 1.

Quadro 1: Cronograma do processo seletivo do Edital 04/2020 PRPPI/IFAL.

Publicação do edital	05/06/2020
Período de Submissão dos Projetos	08/06/2020 a 03/07/2020
Avaliação dos Projetos	26/06/2020 a 15/07/2020
Divulgação do Resultado Preliminar	22/07/2020
Recursos	23 e 24/07/2020
Avaliação dos Recursos	24/07/2020 a 27/07/2020
Divulgação do Resultado Final	28/07/2020
Envio da Declaração de Concordância	28/07/2020 a 30/07/2020
Envio de Documentação da/o Bolsista	28/07/2020 a 30/07/2020
Início das Atividades	01/08/2020
Entrega do Relatório Parcial	08/02/2021 a 19/02/2021
Avaliação Parcial dos Projetos	08/03/2021 a 02/04/2021
Avaliação Final dos Projetos	01/06/2021 a 18/07/2021

6. INSCRIÇÃO E SUBMISSÃO DE PROPOSTAS

6.1. A inscrição se dará por meio da submissão das propostas, no período de 08/06/2020 a 28/06/2020 até às 23h59min.

6.2. Cada pesquisador/a poderá submeter projetos em ambas as modalidades deste edital, desde que não ultrapasse o limite máximo de 4 (quatro) projetos por orientador/a.

6.2.1. Cada orientador/a poderá ter no máximo 2 (dois) projetos com bolsa desde que aprovados na avaliação e obedecendo a ordem de classificação.

6.3. As propostas devem ser encaminhadas, exclusivamente, por via eletrônica, por meio da Plataforma “**Comunica PRPPI**” pelo *link* comunica.ifal.edu.br contendo os arquivos abaixo listados:

6.3.1. **Projeto de pesquisa** – Os projetos devem ser elaborados conforme o modelo proposto nos Anexos 2 (PIBIC) e 3 (PIBITI) com fonte: Arial, tamanho: 12; espaço entre linhas 1,0.

6.3.1.1. O arquivo do projeto a ser enviado deve ser convertido obrigatoriamente para o formato PDF, contendo no máximo 12 (doze) páginas.

6.3.1.2. As orientações dos itens que compõem o projeto descritas nos Anexos 2 e 3, na cor vermelha, devem ser obrigatoriamente **excluídas** antes do envio do arquivo do projeto.

6.3.2. **Currículo Lattes** – em formato pdf.

6.3.3. **Planilha de pontuação do currículo Lattes** – A extração dos dados do currículo Lattes ocorrerá a partir de 2017, exceto o item **Titulação**, que contará a maior titulação obtida pela/o proponente. O formato do arquivo a ser enviado será xls, xlsx ou ods, conforme Anexo 5.

6.3.3.1. É de inteira responsabilidade do/a proponente do projeto a contabilização de seu currículo Lattes, de acordo com o Anexo 5.

6.4. Em nenhuma hipótese serão aceitas propostas enviadas por *e-mail*, propostas incompletas, com falta de arquivos, projeto fora do modelo padrão disponibilizado ou propostas enviadas fora dos prazos previstos no cronograma deste edital.

6.5. Não serão levadas em consideração no julgamento da avaliação da proposta quaisquer cópias impressas e/ou protocoladas dos arquivos solicitados, inclusive do projeto de pesquisa.

6.6. O envio das propostas é de total responsabilidade do/a proponente. É obrigatório o preenchimento de todos os campos disponíveis na plataforma “Comunica PRPPI”, antes do envio dos arquivos descritos.

6.7. A PRPPI não se responsabilizará por inscrições não recebidas dentro do prazo em decorrência de eventuais problemas técnicos, de congestionamentos das linhas de comunicação, bem como por outros fatores que impossibilitem a transferência de dados via plataforma Comunica PRPPI.

6.8. Após a divulgação do resultado final, deverá ser enviada pela plataforma Comunica PRPPI o termo de viabilidade técnica, assinada pela Direção Geral do campus e/ou pelo departamento ou coordenação de pesquisa e inovação, assegurando as condições de exequibilidade do projeto de pesquisa (Anexo 1) no formato de arquivo **pdf**, conforme prazo estabelecido no cronograma. A ausência desta declaração implicará na automática eliminação do processo seletivo.

h) Em caso de renovação da bolsa e/ou projeto, apresentar o relatório final do ano anterior e justificativa de prorrogação do projeto (.doc, .pdf ou .odt). A renovação concorre em iguais condições com as novas solicitações.

6.9 A falta de quaisquer documentos listados no item 6.3 implicará o imediato indeferimento da solicitação sem a apreciação do mérito do projeto.

7. ANÁLISE, CLASSIFICAÇÃO E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

7.1. A análise e o julgamento das propostas serão realizados por avaliadores/as *ad hoc*, incluindo membros internos e externos ao IFAL.

7.2. A avaliação levará em consideração o mérito técnico-científico do projeto de pesquisa e o currículo do/a proponente, de acordo com os critérios de avaliação de cada programa de iniciação científica PIBITI e/ou PIBIC dispostos nos Anexos 4 e 5.

7.3. O gerenciamento do processo de seleção por avaliadoras/es *ad hoc*, será feito por um comitê institucional de avaliação designado pela PRPPI e levará em consideração as grandes áreas do conhecimento do CNPq.

7.4. O projeto de pesquisa deverá obter pontuação mínima de 70,0 (setenta) pontos para que seja considerado apto a continuar no processo de seleção. Esta etapa terá caráter eliminatório.

7.5. O currículo da/o proponente terá pontuação máxima de 150,0 (cento e cinquenta) pontos e terá caráter classificatório.

7.5.1. Caso seja identificada qualquer irregularidade na pontuação apresentada pelo/a proponente do projeto de pesquisa, este/a será automaticamente eliminado/a do processo avaliativo, independente da fase de avaliação.

7.6. A pontuação geral das submissões terá um valor total de até 250 (duzentos e cinquenta) pontos e será dada pela seguinte fórmula:

$$Pontuação\ Final = Nota\ do\ projeto + Nota\ do\ currículo$$

7.7. A classificação final obedecerá a ordem decrescente de pontuação.

7.8. Em caso de empate, a maior nota do currículo do/a pesquisador/a será tomada como referencial para o desempate. Caso o empate persista, será analisada a pontuação do item "Artigos científicos publicados em periódicos".

7.9. Os projetos classificados e não contemplados com bolsa poderão concorrer no programa de bolsas institucionais, sendo necessária a nova submissão da proposta, mediante publicação de edital pela PRPPI.

7.10. Caso não haja projetos que atendam ao edital, caberá a PRPPI abrir novo edital.

8. ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO DOS PROJETOS

8.1. É responsabilidade da PRPPI acompanhar os projetos aprovados por este edital. Tal acompanhamento se dará por meio da:

8.1.1. Submissão de relatório parcial, conforme modelo disposto em formulário online, disponibilizado pela PRPPI na plataforma Comunica PRPPI.

8.1.2. Avaliação Parcial, que será realizada a partir do quinto mês de execução do projeto, consistirá em apresentação oral feita pelos/as bolsistas à comissão avaliadora multidisciplinar a ser aprovada pela PRPPI.

8.1.2.1. A ausência do/a bolsista, sem justificativa, na avaliação parcial implicará no automático cancelamento da bolsa.

8.1.2. Avaliação Final, que será realizada a partir do 11º mês, de acordo com o cronograma, por meio da apresentação oral do/a bolsista em evento da PRPPI.

8.1.3. Relatório Final, em formato de artigo, disposto em formulário *online*, disponibilizado pela PRPPI na plataforma Comunica PRPPI.

8.3. O não atendimento a qualquer uma das etapas de acompanhamento e avaliação, conforme prazos estabelecidos no Cronograma deste edital, implicará na exclusão dos/as componentes da equipe do projeto na participação em qualquer edital da PRPPI pelo prazo de um (01) ano, bem como a quaisquer outros benefícios relacionados à pesquisa e inovação vinculados à PRPPI assim como impossibilitará a emissão de certificados e/ou declarações.

8.4. O controle de frequência e do desempenho do/a bolsista é de total responsabilidade do/a orientador/a. Qualquer problema em relação à frequência ou ao seu desempenho deve ser imediatamente comunicado à PRPPI para que sejam tomadas as providências necessárias, como a suspensão do pagamento referente ao mês, exclusão do/a bolsista ou eventual substituição.

9. DA PROPRIEDADE INTELECTUAL

9.1. Pertence ao IFAL a titularidade dos direitos de Propriedade Intelectual das criações desenvolvidas em suas instalações e/ou com a utilização dos seus recursos, informações ou infraestrutura.

9.1.2. Toda pesquisa aprovada neste edital que gere propriedade intelectual, caracterizada por produtos ou processos de caráter inovador, serão de titularidade do IFAL.

9.1.3. Os/As inventores/as serão os/as pesquisadores/as envolvidos/as no projeto.

9.2. Cabe ao/à orientador/a comunicar ao NIT/IFAL as criações intelectuais no âmbito deste edital, de natureza técnica, artística ou intelectual passíveis de serem protegidas e comercializadas.

9.2.1. Todos/as os/as pesquisadores/as (servidores/as e discentes) envolvidos/as no projeto são obrigados/as a manter sigilo sobre as criações desenvolvidas e a apoiar as ações do Instituto com vistas à proteção jurídica e à exploração econômica pertinentes.

9.2.2. Todo o processo de depósito junto ao INPI deve ser realizado pelo NIT/IFAL.

9.3. Caso o/a pesquisador/a não atenda ao item 9 deste edital estará impedido/a de concorrer a editais fomentados pela PRPPI durante os próximos 03 (três) anos e sujeito/a às ações previstas em lei.

10. DOS RECURSOS

10.1. Os/As proponentes poderão enviar recurso quanto ao julgamento dos projetos no período previsto no cronograma deste edital.

10.2. Os recursos deverão ser realizados por meio de formulário específico, **exclusivamente**, pelo Comunica PRPPI.

10.3. Haverá a distribuição da proposta a outro/a avaliador/a, em natureza de recurso, podendo a reanálise ter uma nota tanto inferior, igual ou superior às notas inicialmente obtidas prevalecendo como nota final a média aritmética simples entre a maior nota obtida e a nota do recurso.

11. DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1. As bolsas de iniciação científica serão disponibilizadas conforme renovação de convênio com o CNPq e com a FAPEAL; a concessão da bolsa está condicionada à disponibilidade orçamentária e financeira das agências de fomento.

11.2. O presente edital poderá ser suspenso, prorrogado ou cancelado a qualquer tempo, no todo ou em parte, seja por decisão unilateral da PRPPI, seja por motivo de interesse público ou exigência legal, sem que isso implique direito à indenização ou reclamação de qualquer natureza.

11.3. A PRPPI poderá suspender ou cancelar a bolsa ou auxílio a qualquer momento, caso se verifique o não cumprimento de qualquer das normas estabelecidas neste edital.

11.4. O IFAL, por meio da PRPPI, reserva-se ao direito de, durante a execução do projeto, promover visitas técnicas, solicitar esclarecimentos ou informações adicionais relativos aos/às envolvidos/as na proposta submetida e aprovada.

11.5. Para fins de certificação dos/as envolvidos/as no projeto, somente serão certificados/as após a verificação de participação na avaliação parcial, avaliação final e entrega do relatório final, de acordo com o item 8 deste edital.

11.6. Os casos omissos neste edital, bem como interpretados de modo discrepante quanto à sua aplicação, serão resolvidos no âmbito da PRPPI/IFAL ou por comissão designada por para este fim.

Maceió, 20 de julho de 2020.

Eunice Palmeira da Silva
Pró-reitora de Pesquisa, Pós-graduação e Inovação